

Sociedade Médica reitera malefício dos cigarros eletrônicos

» MARGARETH DALCOLMO

Presidente da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT) e Membro Titular da Academia Nacional de Medicina (ANS)

Nos últimos meses temos acompanhado a divulgação de matérias em prol da "regulação do cigarro eletrônico", fomentadas pela retórica da indústria do tabaco, nos mais diversos veículos de comunicação. É o caso do recente artigo da senadora Soraya Thronicke, declaradamente a favor da liberação do comércio desses produtos. Os argumentos trazidos pela parlamentar são conhecidos pelas entidades de saúde e pelo movimento de controle do tabaco/nicotina, por quanto familiarizados com as falácias historicamente propagadas pela indústria. O fato é que o Brasil, com sua exemplar luta contra o tabagismo, reduziu de 35% para 9% a proporção de fumantes na população, por força do compromisso do Ministério da Saúde e sociedades médicas, nos últimos 30 anos, e não se pode por em risco essa conquista.

Cabe esclarecer que, diferentemente do que é relatado pela senadora, os dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs) são regulamentados no país: são proibidos pela Resolução nº 46 de 2009 da Anvisa. E assim devem permanecer, a bem da proteção da saúde. Reconhecemos que a falta de fiscalização no país permite que, mesmo proibida a comercialização, se tenha fácil acesso a esses produtos, sendo crianças e adolescentes, as novas vítimas da dependência de nicotina e pacientes de graves quadros respiratórios, cada vez mais frequentes.

É consenso entre especialistas que a indústria do tabaco seja responsável por causar mais de 60 tipos de doenças e 12% dos óbitos no mundo, segundo estimativas da OMS. O uso desses dispositivos desencadeou até mesmo o surgimento de uma nova doença, denominada Evali (Doença Pulmonar Associada aos Produtos de Cigarro eletrônico ou Vaping), que causa fibrose e outras alterações pulmonares, pode levar o paciente à UTI, ou mesmo à morte, em decorrência de insuficiência respiratória.

A ideia de que o cigarro eletrônico é menos prejudicial e seria um estágio para auxiliar dependentes do cigarro convencional a parar de fumar é equívoca. Isso porque a nicotina, que gera a dependência, é o atrativo, de par com as centenas de outras substâncias que compõem esses dispositivos, muitas das quais não divulgadas pelos fabricantes. Estamos assim a criar novas legiões de dependentes. Há evidências de que os cigarros eletrônicos contêm mais de 2.000 substâncias, a maioria delas desconhecidas pelos usuários, não usuários e até pelos cientistas.

É falsa a informação que a utilização de DEFs no país quase quadruplicou em quatro anos. Toda a publicidade para a venda desses produtos, com pirotecnia de cores e sabores, não têm como alvo os dependentes do cigarro tradicional, mas sim um novo mercado consumidor composto principalmente por jovens, adolescentes e até mesmo crianças. No Brasil, entre estudantes



de 13 a 17 anos, 16,8% já experimentaram cigarro eletrônico, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (Pense), que contempla o período de 2009 a 2019.

A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) de 2019 revela que 2,4% dos indivíduos com menos de 25 anos no Brasil fazem uso de cigarros eletrônicos. Considerada a população total de 15 anos ou mais, a taxa de uso de DEFs é de 0,6%, o que representa cerca de 1 milhão de pessoas, sendo aproximadamente 70% jovens de 15 a 24 anos, totalizando cerca de 750 mil jovens.

A justificativa de liberar o comércio desses produtos, em prol da geração de empregos e maior arrecadação de impostos (meio bilhão de reais) não considera o déficit de R\$ 125 bilhões aos cofres públicos, com gastos diretos e indiretos apenas para sanar problemas de saúde decorrentes do tabagismo, conforme o relatório do Instituto de Educação e Ciências em Saúde (IECS 2020). A liberação também não minimizará a entrada ilegal desses produtos, uma vez que até mesmo os cigarros tradicionais são

contrabandeados para o país. Só em 2022, foram apreendidos e destruídos pela Receita Federal mais de 5.300 toneladas de cigarros, o equivalente a 180 milhões de maços, ou ainda 24 mil m³ do produto. Em 2020, segundo o INCA, 49% dos cigarros consumidos no país, eram contrabandeados.

Recentemente a Academia Nacional de Medicina publicou contundente parecer contra qualquer liberação desses produtos. Como médicos e cidadãos, entendemos ser dever do Estado, consagrado na Constituição de 1988, proteger as pessoas da exposição a aditivos tóxicos e cancerígenos e informá-las sobre os riscos inerentes. Os únicos interessados na liberação do comércio de cigarros eletrônicos são a indústria e seus aliados. Por isso, reiteramos a manutenção da Resolução nº 46 de 2009 da Anvisa, que vem cumprindo seu mandato institucional de promover a proteção da saúde da população brasileira. A obrigação dos legisladores também deveria ser zelar pela saúde pública. Ainda há tempo para a Senadora optar por proteger a população a que jurou servir.

Um outro mundo é possível

» JOSÉ GUIMARÃES

Advogado, deputado federal, PT/CE e líder do governo na Câmara dos Deputados

A guerra é a mais cruel manifestação da estupidez humana, que ainda resiste à evolução, à racionalidade e à civilização. Os ataques a civis inocentes, em qualquer conflito armado no mundo, são inaceitáveis. Derramar bombas sobre crianças nas escolas, sobre idosos em abrigos, destruir lares, dizimar famílias inteiras é inadmissível. Nada justifica uma guerra!

Aprendemos a nos encantar com o que há de mais sublime produzido pela ciência, pela arte, pelo pensamento humanista e tantas outras maravilhas da criação humana, mas ainda não nos libertamos da fé cega e da faca amolada, do egoísmo, do ódio, alimentos dos instintos primitivos mais perversos, que motivam os conflitos, as guerras e genocídios como o holocausto, os de Hiroshima, Nagasaki e tantos outros.

Ressalvadas as devidas exceções, não conseguimos até o momento realizar a utopia da educação necessária, civilizatória, na sua plenitude, que possa conter a violência, estimular líderes capazes de colocar a democracia e suas filhas: a política e a diplomacia, na dianteira da construção de um mundo sem

guerras, de paz e harmonia entre os povos, e o desenvolvimento humano fraterno e justo.

Na guerra Israel x Palestina, estamos assistindo a uma barbárie. Nossa posição é de repúdio aos ataques à população civil de Israel. Da mesma forma repudiamos as humilhações do povo palestino perpetuadas desde a criação do Estado de Israel, as execuções seletivas, prisões e ocupações de seus territórios. É oportuno lembrar que Israel nunca respeitou as deliberações da ONU sobre o conflito entre os dois países.

Há de se respeitar todos os acordos assinados pelos governos de Israel e a Autoridade Palestina, principalmente os acordos de Oslo, firmados pelo presidente da Organização para Libertação da Palestina (OLP), Yasser Arafat, em 1995, e o então primeiro ministro de Israel, Yitzhak Rabin, mediados pelo presidente dos Estados Unidos, Bill Clinton. O presidente da OLP, Yasser Arafat, o primeiro-ministro Yitzhak Rabin e o ministro das Relações Exteriores de Israel, Shimon Peres, foram agraciados com o Prêmio Nobel da Paz, pelos esforços em prol da convivência pacífica de palestinos

e israelenses.

A Organização das Nações Unidas (ONU) tem o dever de fazer justiça, reconhecer a igualdade de direitos dos palestinos de ter seu Estado, como reconheceu o Estado de Israel. O Brasil tem a oportunidade histórica, agora na presidência do Conselho de Segurança, de construir uma solução com base no princípio da autodeterminação dos povos e nos marcos do direito internacional. Para isso, é imprescindível que as mais representativas lideranças mundiais sejam mobilizadas, juntamente com as instituições internacionais, para inicialmente negociar o cessar fogo. Depois estabelecer uma ampla mesa de negociação, capaz de colocar um ponto final nesse conflito.

Que a paz invada os corações de israelenses e palestinos e a diplomacia seja elevada, para conter a irracionalidade da guerra. Que sejam capazes de superar essa fase bárbara em que se encontram. Que evoluam para uma convivência civilizada, harmônica, onde a democracia possa prevalecer e a diplomacia se estabelecer como meio soberano de mediação dos conflitos.

As lições do Mensalão não podem ser esquecidas

» RUY MARTINS ALTFENFELDER SILVA

Advogado, presidente da Academia Paulista de Letras Jurídicas (APLJ)

Quando surgiram as primeiras denúncias do escândalo que viria a ser conhecido como Mensalão, boa parte dos brasileiros manifestou descrença quanto ao desfecho do caso. Sete anos depois, o Supremo Tribunal Federal (STF), numa atitude exemplar e desassombrada, deixou claro que o país voltou a viver sob o império da lei e de seu princípio maior, segundo o qual a lei é igual para todos.

Esse talvez seja o mais benéfico efeito da Ação Penal 470, relatada de maneira exemplar pelo então ministro Joaquim Barbosa e examinada com competência e visão ética pela maioria de seus pares. A análise do caso serviu não para mandar a lata do lixo (onde esperava que permanecessem) conceitos que, de tão aéticos, contribuem para denegrir a imagem do Brasil no cenário internacional e enfraquecer valores da cidadania, sem os quais não há desenvolvimento sustentável nem construção da paz e igualdade social. Foi o caso da ministra Carmen Lúcia que proferiu a mais clara condenação da conhecida (e tolerada) prática da caixa dois como um crime grave, que agride a sociedade brasileira.

Ao longo de seis meses de julgamento, com transparência elogiável adotada pelo STF, várias vezes voltou-se a mente a reflexão com que abri um artigo que escrevi no jornal *O Estado de São Paulo* e que aqui transcrevo: "Pode existir desenvolvimento econômico, social e político de uma nação, sem obediência aos princípios éticos? Em outras palavras, é possível o desenvolvimento a qualquer custo? Apesar da disseminação da crença ao contrário, a história mostra que a resposta é negativa, pois, entendido em seu sentido mais abrangente, o desenvolvimento é impossível sem que dele participem cidadãos honestos, probos e comprometidos com os princípios éticos e morais, gerando um benéfico efeito cascata que, acreditou, constitui, se não o único, pelo menos o mais promissor caminho para corrigir as graves injustiças e atenuar as perigosas tensões entre as nações que marcaram este século 21".

Acredito que também o histórico julgamento da Ação Penal 470 gerará um benefício efeito cascata e contribuirá para colocar colunas de sustentação da nova engenharia social, preconizada pelo desembargador Newton de Lucca, então presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, em seu livro *Da ética geral à ética empresarial*. Para fundamentar sua tese, ele lista um conjunto de fatores que põe em xeque valores sociais e morais compartilhados e consensuais até poucas décadas. Entre eles, destacam-se: 1) o forte declínio da credibilidade pública de instituições como o Parlamento, a Polícia, o Governo, a Igreja, a Escola e o Judiciário; 2) a corosso da autoridade dos mais velhos, dos políticos, das autoridades públicas, dos religiosos, dos professores; 3) o abalo sismico representado pelo desemprego; 4) a aguda falta de oportunidades para os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência, os analfabetos e os discriminados de toda sorte.

A composição do intrincado mosaico e da teia de desmandos envolvidos no relatório batizado de Mensalão exigiu um minucioso trabalho técnico, elaborado com critério e analisado com isenção pela Suprema Corte. Foi antecedido pela observação vigilante da mídia nacional, que de modo geral soube separar o joio do trigo, ao tratar o tema de maneira crítica, mas responsável, buscando fundamentar suas matérias em fatos e depoimentos, e não em denuncismos oportunistas e vazios.

A punição mais rigorosa, sempre dentro da lei, deveria coibir a corrupção e o desvio do dinheiro público, possibilitando a destinação correta de bilhões de reais para financiar serviços de qualidade e investimentos governamentais que alavancassem o crescimento econômico e a geração de empregos. A correta e desideologizada atuação do STF também resultaria num valioso resgate da confiança da sociedade no Judiciário e o mesmo reforço da credibilidade beneficiária outras instâncias do Poder Público, desde que seus representantes se curvassem diante da força da lei e, numa atitude de alta cidadania republicana, ajudassem a reconduzir ao caminho da ética as parcelas de brasileiros que hoje, movidos por interesses menores, trilham desvios danosos ao País, seja em nome do pernicioso "jeitinho nacional", seja em nome de um desvirtuado projeto de poder ou de uma torta fidelidade a ideologias de qualquer matiz.

Com espanto, este advogado da turma de 62 da Universidade Católica de São Paulo, tomou conhecimento do despacho monocrático do ministro Toffoli, anulando todas as provas contidas na Ação Penal 470!

O Supremo Tribunal Federal analisará o inusitado despacho e recolocará nos trilhos a decisão tomada na então Ação Penal 470!

O Estado Democrático de Direito é princípio basilar da Constituição Brasileira de 1988!